Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

PROJETO DE LEI Nº 052/2014

AUTORIZA ALVARÁ PROVISÓRIO DE TAXI

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Luiz Alberto Rincoski Faria, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica concedido alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi para Genivaldo Belinski, portador do CPF nº 055.740.079-16, ocupando a vaga nº 37 no ponto nº 04 da Praça João XXIII.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n° 5042, de 21/11/2012.

Canoinhas/SC, 07 de abril de 2014.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Neno Rangratz
Vereador Autor